

-----MINUTA N.º 11/2016-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Ségia Marina Andrade Bettencourt Martins, Luis Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas (09H:00).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.198.065,55 € Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.002,87 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....36.567,48 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.693,84 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....198.847,79 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal	128,35 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	18.019,51 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	8.761,59 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	30,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	25,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra...	54,29 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	38.184,60 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	12.481,37 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	461,36 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	91,07 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	98,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	7.651,41 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	750.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	

Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....

Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase –
 Construção de Hangar.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....

Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....

Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....

BPI – 3444730.001.001 Município.....12.652,34 €

BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....1.115,41 €

Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....

Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....0,18 €

Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**REQUERIMENTO DO SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, VITOR MANUEL FELICIANO MORGADO, SOBRE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À REVERSÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO DA TAPADA DO TELHEIRO, EM PONTE DE SOR, PARA A FAMÍLIA MARQUES ADEGAS.**-----

-----Está presente o requerimento do Senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária, Vitor Manuel Feliciano Morgado, sobre o assunto mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, e no qual em síntese pergunta se era ou não verdade que tinha sido reconhecido à família Marques Adegas o direito de reversão sobre uma parcela de terreno com a área de 84.119,94 m2, na Tapada do Telheiro em Ponte de Sor, que havia sido expropriada em 1982.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e o Senhor Presidente da Câmara referiu ainda que já tinham sido dados todos os esclarecimentos necessários sobre o referido assunto.**-----

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES DE PUBLICIDADE, RELATIVA AO EVENTO “XIII FEIRA MEDIEVAL DE BELVER” E “XXIV MOSTRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DO CONCELHO DE GAVIÃO, EM BELVER E GAVIÃO / MUNICÍPIO DE GAVIÃO.**-----

-----Está presente o ofício número mil e seiscentos e noventa e dois (1692), datado de treze (13) de maio de dois mil e dezasseis do Município de Gavião, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município do Gavião vai realizar a XIII Feira Medieval de Belver, nos próximos dias 17 a 19 de junho e a XXIV Mostra de Artesanato e Gastronomia do Concelho de Gavião, nos dias 17 e 17 de julho. De forma a promover estes eventos, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., autorização para colocação de pendões na área geográfica do vosso Município, bem como a isenção nas respetivas taxas. A colocação e posterior remoção dos pendões, serão efetuadas por uma empresa da especialidade.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o Município de Gavião, a proceder à afixação de pendões publicitários, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação dos eventos designados por XIII Feira Medieval de Belver, nos próximos dias 17 a 19 de junho e a XXIV Mostra de Artesanato e Gastronomia do Concelho de Gavião, nos dias 17 e 17 de julho, cuja colocação deverá ser efetuada com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros; 2- Informar o referido Município, de que os pendões, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do mencionado evento.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES DE PUBLICIDADE, RELATIVA AO EVENTO “III FESTIVAL ROMANO”/ MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO.-**

-----Está presente o email datado de dezassete (17) de maio de dois mil e dezasseis do Município de Alter do Chão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município do Alter do Chão vai realizar o III Festival Romano, nos dias 1 a 3 de julho de dois mil e dezasseis. De forma a promover este evento, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., autorização para colocação de pendões na área geográfica do vosso Município, bem como a isenção nas respetivas taxas. A colocação e posterior remoção dos pendões, serão efetuadas por uma empresa da especialidade.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o Município de Alter do Chão, a proceder à afixação de pendões publicitários, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento designado por III Festival Romano, nos próximos dias 1 a 3 de julho do corrente ano, cuja colocação deverá ser efetuada com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros; 2- Informar o referido Município, de que os pendões, deverão ser**

retirados na semana seguinte à conclusão do mencionado evento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM FAZENDA / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA FAZENDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de maio de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo e Recreativa da Fazenda, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização das Festas Populares, no Recinto da Escola Primária, em Fazenda, nos dias três (3), quatro (4), cinco (5) e seis (6) de junho do corrente ano, no período compreendido entre as dez horas (10H:00) do dia três (3) e as três horas (03H:00), do dia seis (6) de junho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença d Recinto Improvisado (Estrado e Palco), ao Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, destinada à realização das Festas Populares, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM FAZENDA / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA FAZENDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de maio de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo e Recreativa da Fazenda, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares, no Recinto da Escola Primária, em Fazenda, nos dias três (3), quatro (4) cinco (5) e seis (6) de junho do corrente ano, no período compreendido entre as dez horas (10H:00) do dia três (3) e as três horas (03H:00), do dia seis (6) de junho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, destinada à realização das Festas Populares, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA CELEBRAÇÃO RELIGIOSA AO AR LIVRE, NA RUA DO COMÉRCIO, EM TRAMAGA / IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de maio de dois mil e dezasseis, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma celebração religiosa ao ar livre, na Rua do Comércio, entre o Edifício da Junta de Freguesia e o Jardim de Infância, em Tramaga, no dia quatro (4) de junho do corrente ano, no período compreendido entre as dezassete horas (17H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, destinada à realização de uma celebração religiosa ao ar livre, em Tramaga, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA CELEBRAÇÃO RELIGIOSA AO AR LIVRE, NA RUA DA CONSTITUIÇÃO, EM ERVIDEIRA / IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de maio de dois mil e dezasseis, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma celebração religiosa ao ar livre, na Rua da Constituição, junto à Rotunda do Centro Comunitário de Ervideira, em Ervideira, no dia três (3) de junho do corrente ano, no período compreendido entre as dezassete horas (17H:00) e as vinte e duas horas (22H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, destinada à realização de uma celebração religiosa ao ar livre, em Tramaga, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no**

ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM TRAMAGA / NATÉRCIA MARIA RODRIGUES NUNES.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de maio de dois mil e dezasseis, subscrito por Natércia Maria Rodrigo Nunes, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, em Tramaga, no dia vinte e nove (29) de maio de dois mil e dezasseis, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, à Senhora Natércia Maria Rodrigues Nunes, para a realização de um Baile, em Tramaga, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM TRAMAGA / NATÉRCIA MARIA RODRIGUES NUNES.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de maio de dois mil e dezasseis, subscrito por Natércia Maria Rodrigo Nunes, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, em Tramaga, no dia vinte e nove (29) de maio de dois mil e dezasseis, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de à Senhora Natércia Maria Rodrigues Nunes, para a realização de um Baile, em Tramaga, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE HERDADE DO PAUL – SOCIEDADE DE GESTÃO RURAL, UNIPESSOAL, LDA. (CÓDIGO PR.009655.2016, NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO DE “HERDADE DO PAUL” – MONTARGIL / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.-----

-----Está presente o email, datado de dois (2) de maio de dois mil e dezasseis (2016), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Herdade do Paul – Sociedade de Gestão Rural, Unipessoal, Lda. (508257735), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação número vinte e dois (22), datada de seis (6) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Susana Soares a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas veio requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma arborização com Eucalipto. A arborização refere-se a uma (1) parcela que totaliza cerca 23,00 hectares. O pedido é efetuado em nome de Herdade do Paul – Sociedade de Gestão Rural, Unipessoal, Lda., detentor do prédio rústico denominado “Herdade do Paul”, localizado na Freguesia de Montargil com a Matriz n.º 2, da Secção EE1.-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

a) A área da parcela incide maioritariamente na classe de perigosidade de incêndio baixa embora se encontre presente a classe de perigosidade elevada.-----

b) A área sujeita a arborização incide em áreas de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível. Na área coincidente com a rede primária foi preconizado um aceiro de dez (10) metros de largura. Segundo o Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, a rede primária deverá cumprir todos os requisitos definidos pela alínea 2) do artigo 13.º, do Decreto – Lei acima referido. Ou seja, a rede primária de gestão de combustível deverá cumprir as funções definidas para a rede secundária, função de redução dos efeitos da passagem dos incêndios e função de isolamento de potenciais focos de incêndios, e a função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios. A alínea 6) do artigo 13.º, refere ainda que, as especificações técnicas relativas à construção e manutenção das redes de faixas e de mosaicos de gestão de combustível, são objeto de Regulamento da Autoridade Florestal Nacional, homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas. O documento referido para a construção e manutenção das redes de faixas de gestão de combustível, com exceção da gestão de combustível em rede secundária definida no Decreto – Lei n.º 17/2009, não foi ainda homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, não existindo portanto nenhum documento oficial que possa reger a gestão de combustível nestas áreas. Tendo em conta que o Projeto prevê um aceiro de dez (10) metros de largura, superior ao definido para a rede secundária, e, não existindo especificações técnicas homologadas para a gestão de combustível em rede primária, conclui-se que sendo as dimensões do aceiro preconizado superiores às definidas para a rede secundária, estarão cumpridas as funções definidas para a Rede Primária de Gestão de Combustível.-----

c) Existem aceiros a delimitar as plantações com dez (10) metros de largura.-----

Da análise efetuada ao projeto de arborização o parecer é favorável, dado que não contraia o definido em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de doze (12) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento das ações pretendidas no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), verifica-se pela análise dos documentos disponibilizado, que ele é o seguinte:- De acordo com a respetiva planta de ordenamento, a área de intervenção assinalada na

informação cartográfica anexa ao pedido, localiza-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas de uso ou aptidão florestal*, para as quais e para além das disposições e regras gerais ou comuns àquelas classe e categoria de solo, o regime de uso do solo estabelecido é, sobretudo e respetivamente, o estabelecido no artigo 56.º do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a quase totalidade da área está integrada na REN (áreas com riscos de erosão e áreas de máxima infiltração e cabeceiras de linhas de água), contendo ou sendo ainda atravessada por LINHAS DE ÁGUA.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os Pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE AUGUSTO CORREIRA DUARTE (CÓDIGO PR.009830.2016, NOS PRÉDIOS RÚSTICOS DENOMINADOS DE “FERRARIA” E “FERRARIA DE CIMA” – LONGOMEL / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.-----

-----Está presente o email, datado de dois (2) de maio de dois mil e dezasseis (2016), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Augusto Correia Duarte (172959829), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação número vinte e três (23), datada de seis (6) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Susana Soares a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas veio requerer parecer relativo a uma arborização e re-arborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma re-arborização com Eucalipto. A arborização refere-se a cinco (5) parcelas que totalizam cerca 10,32 hectares. O pedido é efetuado em nome de Augusto Correira Duarte, detentor do prédio rústico denominado “Ferraria de Cima”, localizado na Freguesia de Longomel, com a Matriz n.º 2, da Secção DD1.-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

a) A área da parcela incide maioritariamente nas classes de perigosidade de incêndio baixa embora se encontre presente a classe de perigosidade elevada.-----

b) A área sujeita a arborização incide em áreas de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível. Não é referido no projeto de re-arborização a existência de Rede Primária de FGC. Na área coincidente com a rede primária foi preconizadas ações de re-arborização de menores densidades mas não é referida em nenhuma parte do documento a existência de aceiros. Segundo o Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, a rede primária deverá cumprir todos os requisitos definidos pela alínea 2) do artigo 13.º, do Decreto – Lei acima referido. Ou seja, a rede primária de gestão de combustível deverá cumprir as funções definidas para a rede secundária, função de redução dos efeitos da passagem dos incêndios e função de isolamento de potenciais focos de incêndios, e a função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios. A alínea 6) do artigo 13.º, refere ainda que, as especificações técnicas relativas à construção e manutenção das redes de faixas e de mosaicos de gestão de combustível, são objeto de Regulamento da Autoridade Florestal Nacional, homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas. O documento referido para a construção e manutenção das redes de faixas de gestão de combustível, com exceção da gestão de combustível em rede secundária definida no Decreto – Lei n.º 17/2009, não foi ainda homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, não existindo portanto nenhum documento oficial que possa reger a gestão de combustível nestas áreas. Assim, e tendo em conta a alínea 2, do

artigo 13.º, do Decreto – Lei n.º 17/2009, pode-se concluir que não estando cumpridas as ações de gestão de combustível definidas para a rede secundária (Anexo II, do DL 17/2009, de 14 de janeiro), não estarão cumpridas as ações de gestão de combustível em rede primária. Como o projeto não prevê nestas áreas um aceiro corta-fogo, o projeto de arborização não cumpre os critérios definidos para a gestão de combustível nestas áreas.-

c) Embora existam aceiros na cartografia em anexo, não sabemos qual a dimensão dos mesmos.-----

Da análise efetuada ao projeto de arborização o parecer é desfavorável, dado que contraria o definido em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de dez (10) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento das ações pretendidas no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), e uma vez que que, conforme mencionado, o presente processo decorre de anterior (pedido de parecer interno n.º 1758/16 e código ICNF n.º P_ARB_012858, ele é obviamente o mesmo que já foi anteriormente informado no âmbito desse precedente processo e que a seguir se transcreve na parte agora relevante:-----

“De acordo com a respetiva planta de ordenamento, as áreas de intervenção assinaladas na informação cartográfica anexa ao pedido, localizam-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas florestais mistas*, tendo também pequenas parcelas em ESPAÇOS AGRÍCOLAS – áreas agrícolas preferenciais (RAN) e confrontando ou sendo atravessadas por linhas de água e respetivas margens da REDE DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL.-----

Para além das disposições e regras gerais ou comuns àquela classe e categoria de solo, o regime de uso do solo estabelecido para cada uma dessas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 57.º, 52.º e 65.º do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a acrescer às partes incluídas na RAN (coincidente com as áreas agrícolas preferenciais), grande parte das áreas está integrada na REN (áreas com riscos de erosão, áreas ameaçadas pelas cheias, áreas de máxima infiltração e leitos dos cursos de água),

confrontando ou sendo ainda atravessada por LINHAS DE ÁGUA.-----
À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os Pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ANTÓNIO PEÇAS PEREIRA (CÓDIGO PR.010238.2016, NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO DE “SETE SOBREIRAS” – LONGOMEL / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**-----

-----Está presente o email, datado de seis (6) de maio de dois mil e dezasseis (2016), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de António Peças Pereira (121303225), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação número vinte e quatro (24), datada de doze (12) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Susana Soares a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas veio requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma rearborização e arborização com Eucalipto. A arborização refere-se a duas (2) parcelas que totalizam cerca 11,67 hectares. O pedido é

efetuado em nome de António Peças Pereira, detentor do prédio rústico denominado “Sete Sobreiras”, localizado na Freguesia de Longomel, com a Matriz n.º 1, da Secção G.-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

a) A área da parcela incide maioritariamente nas classes de perigosidade de incêndio baixa.-----

b) A área sujeita a arborização incide em áreas de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível. Na área coincidente com a rede primária, foi preconizado um aceiro de dez (10) metros de largura. Segundo o Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, a rede primária deverá cumprir todos os requisitos definidos pela alínea 2) do artigo 13.º, do Decreto – Lei acima referido. Ou seja, a rede primária de gestão de combustível deverá cumprir as funções definidas para a rede secundária, função de redução dos efeitos da passagem dos incêndios e função de isolamento de potenciais focos de incêndios, e a função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios. A alínea 6) do artigo 13.º, refere ainda que, as especificações técnicas relativas à construção e manutenção das redes de faixas e de mosaicos de gestão de combustível, são objeto de Regulamento da Autoridade Florestal Nacional, homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas. O documento referido para a construção e manutenção das redes de faixas de gestão de combustível, com exceção da gestão de combustível em rede secundária definida no Decreto – Lei n.º 17/2009, não foi ainda homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, não existindo portanto nenhum documento oficial que possa reger a gestão de combustível nestas áreas. Tendo em conta que o Projeto prevê um aceiro de dez (10) metros de largura, superior ao definido para a rede secundária, e, não existindo especificações técnicas homologadas para a gestão de combustível em rede primária, conclui-se que sendo as dimensões do aceiro preconizado superiores às definidas para a rede secundária, estarão cumpridas as funções definidas para a Rede Primária de Gestão de Combustível.-----

c) Existem aceiros a delimitar as plantações com cinco (5) metros de largura.-----

Da análise efetuada ao projeto de arborização o parecer é favorável, dado que não contraia o definido em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de treze (13) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão

Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento das ações pretendidas no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), verifica-se pela análise dos documentos disponibilizados, que ele é o seguinte:- De acordo com a respetiva planta de ordenamento, as áreas de intervenção assinaladas na informação cartográfica anexa ao pedido, localizam-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas florestais mistas, áreas de uso ou aptidão florestal e áreas silvo-pastoris*, tendo também uma parte em ESPAÇOS AGRÍCOLAS – áreas agrícolas preferenciais (RAN).----- Para além das disposições e regras gerais ou comuns àquelas classes e categorias de solo, o regime de uso do solo estabelecido para cada uma dessas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 57.º, 56.º, 58.º e 52.º, do seu Regulamento.----- Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a acrescer às partes incluídas na RAN (coincidente com as áreas agrícolas preferenciais), a quase totalidade das áreas em causa está integrada na REN (áreas de máxima infiltração, cabeceiras das linhas de água e áreas com risco de erosão), há zonas inseridas em MONTADOS E POVOAMENTOS ESTREMES DE SOBRO OU AZINHO e contêm ou são ainda atravessada por LINHAS DE ÁGUA.----- À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os Pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO, EM GALVEIAS / DRA. VERA SOFIA DUQUE - ADVOGADA.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Dra. Vera Sofia Duque, Advogada, requerendo a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico sito em Galveias, denominado “Azinhaga de Baixo”, inscrito na matriz

respetiva, da Freguesia de Galveias e Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigo n.º 334, da Secção A, a qual consiste na partilha dos seus representados e ¼ para cada um, os quais a seguir se indicam: - Maria da Graça da Silva Prates, casada; - Leticia Cristina da Silva Prates, Solteira, maior; - Lurdes da Silva Prates Tapadas, casada; - Daniel José da Silva Prates, solteiro, maior.>>.**-----

-----Está também presente a informação datada de vinte (20) de maio de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 334, Secção A, da Freguesia de Galveias, Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”**. -----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material **“imediatamente a urbanização e edificação”**. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o **“regime legal dos loteamentos urbanos”** atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de

consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade, referente ao prédio rústico acima identificado e indicado no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento da requerente, constando do mesmo que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS (8/2016), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, DE EDIFÍCIO, SITO NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR, EM QUE É RECLAMANTE O SENHOR MÁRIO FERREIRA MOLEJO E RECLAMADA A SENHORA MARIA MANUELA MARQUES JOSÉ MARTINS BARREIRA.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número oito (8), datado de onze (11) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezasseis, compareceram na Avenida da Liberdade, n.º 56, em Ponte de Sor, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão

Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho de quatro (4) do mesmo mês, encontrando-se presentes no local, para além do reclamante, também um representante do proprietário do imóvel objeto de reclamação.-----

-----Após vistoria efetuada, constatou-se que a habitação propriedade do Senhor Mário Ferreira Molejo, apresenta no seu interior sinais de infiltrações, ao nível da empena lateral direita, na zona de contacto com o edifício alvo de reclamação, o qual se encontra bastante degradado, com a cobertura em ruínas, originando assim infiltrações não apenas no próprio edifício como também nas construções adjacentes.-----

-----Para além desta situação, o reclamante chamou a ainda a atenção para o facto da existência de lixo e mato depositados, junto ao muro tardoz do seu logradouro, propiciando a proliferação de animais rastejantes e roedores, pondo em causa questões de segurança e de saúde públicas.-----

-----Face ao exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, julga-se de notificar os proprietários em causa para procederam à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade verificadas no caso do edifício situado no número cinquenta e quatro (54), da Avenida da Liberdade, bem como à limpeza do terreno confinante com o logradouro do reclamante.-----

-----À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o respetivo Auto de Vistoria, deliberou, notificar os proprietários em causa, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação, procederam à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade verificadas no caso do edifício situado no número cinquenta e quatro (54), da Avenida da Liberdade, bem como à limpeza do terreno confinante com o logradouro do reclamante.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS (9/2016), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, DE EDIFÍCIO, SITO NA RUA JOÃO PEDRO DE ANDRADE, EM PONTE DE SOR, EM QUE É RECLAMANTE O SENHOR CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES E RECLAMADO O SENHOR JOSÉ

MANUEL PEREIRA VICTOR.-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número nove (9), datado de onze (11) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezasseis, compareceram na Rua João Pedro de Andrade, n.º 6 – 1,º Esquerdo, em Ponte de Sor, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho de doze (12) do mesmo mês.-----

-----Após vistoria realizada à habitação do reclamante, verificou-se a existência de infiltrações, ao nível do teto da instalação sanitária, as quais já começaram a alastrar para a zona do corredor, pelo que considerando as características das mesmas, tudo aponta tratar-se de uma rutura na instalação sanitária situado no piso superior.-----

-----Assim, somos da opinião que ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, deverá ser notificado o proprietário da fração correspondente ao 2.º Esquerdo, para proceder à verificação do estado de conservação da sua instalação sanitária, e caso seja detetada qualquer rutura, realizar as obras de correção que se mostrem necessárias, de forma a garantir as condições de salubridade indispensáveis.----

-----À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o respetivo Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar o proprietário em causa, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação, proceder à verificação do estado de conservação da sua instalação sanitária, e caso seja detetada qualquer rutura, realizar as obras de correção que se mostrem necessárias, de forma a garantir as condições de salubridade indispensáveis; 2- Dar conhecimento da decisão ao reclamante.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS (10/2016), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, DE EDIFÍCIO, SITO NA RUA JOÃO DE DEUS, EM PONTE DE SOR, EM QUE É RECLAMANTE A SENHORA ILDA MARIA MARQUES FEITINHA E RECLAMADA A SENHORA MARIA DE FÁTIMA MOLEIRO SÃO FACUNDO.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número dez (10), datado de dezassete (17) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos quatro dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezasseis, compareceram na Rua João de Deus, n.º 24 – 2.º Esquerdo, em Ponte de Sor, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho de vinte e um (21) de abril do corrente ano.-----

-----Após vistoria realizada, verificou-se a existência em todas as divisões da habitação da reclamante, situadas sob a zona do terraço do piso superior, de grandes infiltrações bem como fissuras, ao nível dos tetos e das paredes dos respetivos compartimentos.-----

-----Assim, após nos deslocarmos ao apartamento correspondente ao 3.º andar Esquerdo, constatámos que a área do terraço não possui a pendente adequada para o escoamento das águas, originando que esta fique retida em determinadas zonas, verificando-se ainda para além disso, que o respetivo material de revestimento não se encontra convenientemente isolado, quer em relação à laje de piso como também na ligação com os tubos de queda que partem do terraço, dando origem a infiltrações no piso inferior.-----

-----Face ao exposto, somos da opinião que deverá ser notificada a reclamada, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, para realizar as obras de correção relativamente às deficiências atrás apontadas.-----

-----À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o respetivo Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar a proprietária em causa, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação, proceder às obras de correção relativamente às deficiências atrás apontadas; 2- Dar conhecimento da decisão à reclamante.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AQUISIÇÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE VIATURA LIGEIRA DE CINCO LUGARES, PARA SUBSTITUIÇÃO DA VIATURA A UTILIZAR PELO SEU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**-----

-----Está presente para conhecimento o Processo relativo ao Ajuste Direto da aquisição de uma viatura ligeira de cinco lugares, por parte da Câmara Municipal, pelo valor de 32.5120,52 €, acrescido de IVA.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE APOIO NA COMPARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS CORRESPONDENTES A UM ESTAGIÁRIO, NA PARTE QUE CABE À INSTITUIÇÃO DESIGNADA POE ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ACCÃO SOCIAL DA TRAMAGA, NO CENTRO COMUNITÁRIO DE TRAMAGA – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / (A.D.A.S) ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ACCÃO SOCIAL DA TRAMAGA.-----

-----Está presente o ofício com a referência número cinquenta e dois (52), datado de vinte e seis (26) de abril de dois mil e dezasseis, da Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação acima identificada, enquanto gestora do Centro Comunitário de Tramaga, vem expor a V. Exa., o seguinte:-----

- Custos mensais com o Estágio Profissional do Senhor João Manuel Carrilho Isidro:-----
- Bolsa: 544,99 €;-----
- Segurança Social: 119,90 €;-----
- Seguro: 15,00 €;-----
- Subsídio de Refeição: 93,94 €;-----
- Total: **773,83 €**.-----

Face ao exposto vem esta Associação requerer a V. Exa., um apoio mensal no valor de **trezentos e dezasseis euros e oitenta e um cêntimos (316,81 €)**, para fazer face às despesas não comparticipadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (comparticipação mensal do IIEFP é de **457,02 €**).>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, a qual também se transcreve na íntegra: << Este estágio é muito importante para a A.D.A.S., já que tem uma cozinheira com baixa médica e necessitam de ajuda, embora o estagiário não substitua a cozinheira, vem minimizar o problema.>>.-----

-----Ainda se encontra em anexo a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a A.D.A.S. – Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Tramaga, relativamente ao assunto, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido da requerente e a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a realização do estágio profissional, por parte do Senhor João Manuel Carrilho Isidro, na Instituição designada por Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, no período compreendido entre o mês de junho de dois mil e dezasseis (2016) e o mês de fevereiro de dois mil e dezassete (2017); 2- Atribuir um subsídio mensal, durante os meses antes indicados, no valor de trezentos e dezasseis euros e oitenta e um cêntimos (316,81 €), à Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, para fazer face às despesas com o referido estagiário, mediante a apresentação dos documentos comprovativos; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 2730 e o número sequencial 15987, conforme consta no documento anexo; 4- Aprovar o Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a A.D.A.S. – Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Tramaga, sobre lo assunto; 5- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**RELATÓRIO SOBRE AS ACESSIBILIDADES DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado pela informação número vinte e dois (22), datada de dez (10) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Carlos Manuel Faísca, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Envio, em anexo, o Relatório de Acessibilidades do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, efetuado pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo. O mesmo atesta as boas condições de acessibilidades do Centro de Artes e Cultura, apenas com algumas recomendações de melhoramentos que, numa próxima oportunidade, creio que deveríamos atender. É quanto me cumpre informar. À vossa consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Relatório em causa e a informação técnica prestada, deliberou, atender às recomendações de melhoramentos, no mais breve espaço de tempo possível.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR DO SEGUNDO (2.º) E TERCEIRO (3.º) CICLO – DESPESAS CONTRATUAIS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR SITUADO NA ESCOLA BÁSICA NÚMERO UM (1) DE MONTARGIL – PEDIDO DE REEMBOLSO DA DESPESA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e vinte (420), datado de três (3) de maio de dois mil e dezasseis (2016), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, enviando as faturas/recibos dos meses de janeiro a abril do corrente ano, relativas à conservação do elevador da Escola Básica de Montargil para reembolso.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada doze (12) de maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor José Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os documentos apresentados pelo Agrupamento de Escolas são despesas referentes ao Contrato de Manutenção que a Escola Básica de Montargil mantém com a empresa: **OTIS-Elevadores Lda.**-----

As cópias das faturas em anexo dizem respeito a uma plataforma elevatória, equipamento que a escola possui para alunos, docentes, não docentes, comunidade escolar em geral, com mobilidade reduzida, poderem usufruir acesso ao 1.º andar da Escola. O Contrato de Manutenção para o ano de 2016 tem um custo mensal de **86,84 € (oitenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), mais IVA.**-----

Neste contexto, informo que as referidas despesas enquadram-se no processo de transferência de competências consubstanciadas na rubrica da Gestão e Manutenção do Parque Escolar do 2.º e 3.º Ciclo, Cláusula 4.ª, do Contrato de Execução n.º 225/2009, pelo que, emitimos parecer favorável para a transferência da verba agora requerida pelo Agrupamento, no valor total: **106,81 €x4meses (janeiro a abril) = 427,24 € (quatrocentos e vinte sete euros e vinte e quatro cêntimos).**-----

É tudo quanto cumpre informar, à consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir o apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no valor 427,24 € (quatrocentos e vinte sete euros e vinte e quatro cêntimos), para fazer face ao pagamento das despesas com o elevador da Escola Básica de Montargil, conforme faturas/recibos em anexo; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal**

para o corrente ano, na rubrica 02/040305, a que corresponde o número de cabimento 2721 e o número sequencial 15893, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU, PARA SER DISPUTADO UM TORNEIO DE FUTSAL, EM LONGOMEL / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de maio de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, dando conhecimento que irá realizar entre os dias cinco (5) e seis (6) e dez (10) de junho, um torneio de futsal e uma pequena festa de artesanato, razão pela qual solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu, para entregar aos participantes.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir uma taça ou troféu ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), no sentido de ser disputado no Torneio de Futsal; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020115, a que corresponde o número de cabimento 2782 e o número sequencial 16036, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE MATERIAIS DE LOGÍSTICA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “QUINTO (V) ARRAIAL DO CENTRO”, EM LONGOMEL / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o ofício número vinte e dois (22), datado de dois (2) de maio de dois mil e dezasseis, do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, irá realizar no dia quatro (4) de junho de dois mil e dezasseis (2016), o “Quinto (V) Arraial do Centro”, cujas receitas revertem para atenuar as despesas de funcionamento da Instituição. Como tal, vimos solicitar a vossa colaboração na cedência do seguinte material: - cinco (5) microfones com suporte; - três (3) stands de festa com os respetivos balcões (cavaletes e estrados) e telhas plásticas; - estrados para palco (aproximadamente 70 m2); - material para

iluminação e se possível dois (2) contentores de lixo grandes (plástico).>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, informando que o equipamento pretendido está disponível em Armazém, pelo que não existe inconveniente em atender ao solicitado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder todos os materiais de logística pretendidos pelo Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, para a realização do evento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O NÚCLEO DE JOVENS DIABÉTICOS, DE PONTE DE SOR, PODER PARTICIPAR NUM PIC-NIC DE JOVENS DIABÉTICOS, NO PARQUE DAS CONCHAS, EM LISBOA / ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DIABÉTICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de maio do corrente ano, da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pretende o Núcleo de Jovens Diabéticos que se encontra integrado nesta Associação, participar num PIC-NIC de jovens diabéticos, a realizar no Parque das Conchas, em Lisboa, no dia vinte e oito (28) de maio do corrente ano. Face ao exposto, solicito a V. Exa., a cedência de uma viatura com motorista para que os nossos jovens possam participar no evento acima referido. Mais informo que que a partida deverá ser às oito horas e trinta minutos (08H:30), da sede da nossa Associação /Avenida Garibaldi de Andrade – Escola Básica das Avenidas – Edifício do Meio, r/c direito, em Ponte de Sor).>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder uma viatura de nove (9) lugares com motorista, à Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, no sentido de transportar os jovens diabéticos do Núcleo, a participarem num PIC-NIC, no Parque das Conchas, em Lisboa, no dia vinte e oito (28) de maio do corrente ano, com partida às oito horas e trinta minutos (08H:30), da sede da nossa Associação /Avenida Garibaldi de Andrade – Escola Básica das Avenidas – Edifício do Meio, r/c direito, em Ponte de Sor).**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DAS VIAGENS DO RANCHO FOLCLÓRICO, AOS FESTIVAIS DE FOLCLORE DE CANTANHEDE, NO MÊS DE MAIO E DE PONTE DE LIMA, EM JULHO, DO CORRENTE ANO / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de maio do corrente ano, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, solicitando apoio financeiro para o pagamento das duas viagens, para atuação nos referido Festivais de Folclores, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Ponte de Sor, o pagamento dos dois transportes, conforme previsto no Protocolo de Cooperação, para as deslocações no nosso Grupo aos seguintes Festivais: - Festival Nacional de Folclore de Cantanhede, nos dias vinte e um (21) e vinte e dois (22) de maio, com o valor de 580,0 € (quinhentos e oitenta euros) e ao Festival Nacional de Folclore da Correlhã (Ponte de Lima), no próximo dia vinte e quatro (24) de julho, com o valor de 930,00 € (novecentos e trinta euros.>>.--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consiste em autorizar o pagamento da viagem a Cantanhede e autorizar o pagamento dos valores indicados, referentes às duas viagens que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor irá efetuar a Cantanhede e Ponte de Lima, para participar nos dois Festivais Nacionais de Folclore; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 2686 e o número sequencial 15960, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DA VIAGEM DO RANCHO DO SOR, PARA ATUAÇÃO EM CABEÇO DE MONTACHIQUE - LOURES, NO MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO / RANCHO DO SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de maio do corrente ano, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, solicitando apoio financeiro para o pagamento da viagem, para atuação na localidade de Cabeço de Montachique - Loures, o

qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto mencionado, vimos solicitar a V. Exa., o apoio no pagamento do transporte, para a deslocação deste Rancho, à localidade de Cabeço de Montachique – Loures, no próximo dia vinte e cinco (25) de junho, com partida às vinte horas (20H:00) e chegada às vinte e duas horas (22H:00), no valor de 440,00 € (quatrocentos e quarenta euros, que é o valor mais baixo dos valores apresentados nos três orçamentos em anexo.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o pagamento da viagem a Cabeço de Montachique – Loures, no valor indicado, referente à viagem que o Rancho do Sor irá efetuar a referida localidade, para participar num Festival de Folclore; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 2685 e o número sequencial 15959, conforme consta no documento anexo.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DOS ALUNOS DAS TURMAS DO TERCEIRO (3.º) CICLO, EM VISITA DE ESTUDO AO ESTÁDIO DA LUZ – MUSEU COSME DAMIÃO E AO PALÁCIO DE QUELUZ, EM LISBOA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício número quatrocentos e vinte e cinco (425), datado de quatro (4) de maio de dois mil e dezasseis, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no qual solicita apoio na comparticipação das despesas de visita de estudo, para os alunos de várias turmas do terceiro (3.º) ciclo, lista que indicam em anexo, ao Estádio da Luz e ao Palácio de Queluz, em Lisboa, no dia vinte e quatro (24) de maio do corrente ano, mais concretamente na despesa dos bilhetes de entrada dos alunos carenciados, cujos preços são de 7,00 € para as crianças, sendo que irão participar um total de oitenta e três (83) e doze (12) docentes e não docentes alunos, sendo quarenta e dois (42) alunos do Escalão A e onze (11) do Escalão B, conforme listas nominiais em anexo.>>.

-----Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Assistente Técnico, Senhor António Mendes, referindo que o valor total a atribuir é de **318,50 €**.>>.

-----Encontra-se também presente o despacho datada de onze (11) de maio de dois mil e dezasseis, contendo o parecer sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a

seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o artigo terceiro (3.º), ponto sete (7), do Regulamento de Ação Social Escolar, o auxílio económico prestado pelo Município inclui visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, sendo comparticipadas na totalidade ou parcialmente (50%), consoante o escalão do aluno. Assim, após confirmação do número de alunos envolvido e respetivos escalões, verificou-se que o valor que deverá ser atribuído correspondente a 318,50 €. Os locais a visitar prendem-se com o propósito de dar a conhecer aos alunos duas realidades distintas: uma instituição desportiva (visita guiada ao Estádio da Luz e ao Museu Cosme Damião) e uma instituição histórica (visita guiada ao Palácio de Queluz). Acresce que, devido ao Protocolo que o Município tem com a Fundação Benfica, a visita programada ao Estádio da Luz será totalmente gratuita. À superior consideração de V. Exa.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em atribuir um subsídio no valor de trezentos e dezoito euros cinquenta cêntimos (318,50 €), ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para pagamento dos bilhetes dos alunos integrados nos Escalões A e B, na vista de estudo ao Estádio da Luz – Museu Cosme Damião e ao Palácio de Queluz, em Lisboa; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, com número 2677 relativo ao cabimento, a que corresponde o número sequencial 15954, conforme consta no documento anexo.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA, EM PONTE DE SOR.

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior da Ação Social, Senhora Maria da Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << À semelhança de anos anteriores a Autarquia de Ponte de Sor pretende organizar uma ação conjunta com as várias instituições do concelho, no sentido de proporcionar a todas as crianças a comemoração do “Dia Mundial da Criança”.
Após reunião com os vários parceiros educativos, ficaram acordadas um conjunto de atividades subordinadas ao tema “SOLIDARIEDADE” que vão ao encontro dos interesses das crianças, atividades essas que se realizarão na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor.

Assim, para o desenvolvimento das Comemorações do Dia Mundial da Criança, o qual será celebrado no dia um (1) de junho (quarta-feira), colocamos à consideração superior as seguintes despesas e serviços que a seguir se detalham:-----

- Disponibilização do pessoal suficiente para desenvolver as diversas atividades;-----

- Serviços específicos do armazém, de acordo com o quadro anexo;-----

- Aquisição de Materiais Didáticos – **1250,00 €** (Manga plástica para decoração do espaço, fita adesiva, balões, fio para atar, tintas, cartolinas, glicerina, corantes, placas de esferovite, entre outros materiais);-----

Aquisição de Bens – **750,00 €** (Lanches (fiambre/queijo, manteiga), almoços volantes, fruta, iogurtes, sacos para sandes. É de referir que foram solicitados orçamentos a três (3) entidades locais sendo que apenas dois (2) responderam e o valor mais baixo foi enviado pelo Continente que nos oferecerá as 1.500 águas bem como os 1.500 sumos e guardanapos.-----

O transporte das crianças das escolas das Freguesias e o aluguer dos insufláveis bem como a aquisição de pinturas de rosto será assegurados pelo CLDS “Construir Pontes”.-----

MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS:-----

1.-----

MANHÃ – 09H:00 – 13H:00-----TARDE- 13H:30-18H:00

2. REQUISIÇÃO DO SOM E SUA MONTAGEM ÀS 08H.00;-----

3. MONTAGEM DE PALCO;-----

4. UM (1) STAND DUPLO PARA GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES;-----

5. SEIS (6) STANDS SIMPLES PARA AS ENTIDADES PARCEIRAS DESENVOLVEREM AS SUAS ATIVIDADES;-----

6. QUINZE (15) A VINTE (20) CHAPÉUS-DE-SOL, VINTE E CINCO (25) MESAS E CINQUENTA (50) CADEIRAS PARA AS DIFERENTES ATIVIDADES;-----

7. HÉLIO PARA OS BALÕES;-----

8. TRÊS (3) PONTOS DE LUZ PARA OS INSUFLÁVEIS;-----

9. DOIS (2) PONTOS DE LUZ PARA OS STANDS DA FRUTA E DO SABÃO;-----

10. COLOCAR BARREIRAS ANTI-MOTIM JUNTO AO RIO SOR NO ESPAÇO COMPREENDIDO ENTRE AS PISCINAS E A PONTE;-----

11. ABERTURA DAS CASAS DE BANHO E ASSEGURAR A SUA LIMPEZA.>>-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de vinte (20) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a

seguir se transcreve na íntegra: << Concordo com a informação relativamente às atividades do Dia Mundial da Criança.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, deliberou: 1- Aprovar a realização do evento denominado “Dia Mundial da Criança”, em Ponte de Sor, nos moldes indicados; 2- Autorizar o pagamento das despesas mencionadas e inerentes ao referido evento; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020120, a que corresponde o número de cabimento 2799 e o número sequencial 16043, relativo a aquisições de material didático e na rubrica 02/020121, a que corresponde o número de cabimento 2800 e o número sequencial 16044, referente a aquisição de bens, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR E OFERTA DE COFFEE BREAK, PARA A REALIZAÇÃO DE SEGUNDO (2.º) CONGRESSO DO FUTEBOL / ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE.**-----

-----Está presente o ofício número cento e cinquenta (150), datado de dezasseis (16) de maio de dois mil e dezasseis (2016), da Associação de Futebol de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem por esta via a Associação de Futebol de Portalegre, solicitar junho de V. Exa., a cedência do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para o próximo dia dez (10) de Junho, entre as nove horas (09H:00) e as dezanove horas (19H:00), com vista à realização do Segundo (2.º) Congresso de Futebol, da Associação de Futebol de Portalegre, evento de relevo para todos os agentes desportivos com nomes de referência no panorama desportivo nacional. Mais se solicita a oferta por parte do Município de Ponte de Sor, do coffee break, do evento para os períodos da manhã e da tarde.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senho Pedro Gonçalves, informando que é possível atender ao solicitado, sendo a previsão de custos do coffee break, no valor de até 150,00 € + IVA, (cento e cinquenta euros acrescido do IVA).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Ceder o Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, à Associação de Futebol de Portalegre, para a realização do Segundo (2.º) Congresso de Futebol; 2- Autorizar o pagamento das despesas mencionadas de coffee break e inerentes ao referido evento; 3-- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, a que corresponde o número de cabimento 2847 e o número sequencial 16071, relativo ao coffee break, conforme consta no documento anexo.---

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM O JANTAR, AQUANDO DA TERCEIRA (3.º) EDIÇÃO DA GALA DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL / ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE.**-----

-----Está presente o ofício número cento e quarenta e nove (149), datado de dezasseis (16) de maio de dois mil e dezasseis (2016), da Associação de Futebol de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois da reunião tida entre o Signatário do presente ofício e o Presidente do Município de Ponte de Sor, Engenheiro Hugo Hilário, vem a Associação de Futebol de Portalegre, solicitar formalmente a possibilidade da realização da Terceira (3.ª) Edição da Gala da Associação de Futebol de Portalegre, referente à época desportiva 2015/2016, no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para o dia vinte e sete (27) de Maio de dois mil e dezasseis (2016), a ter início pelas dezoito horas (18H:00) e o término às vinte e quatro horas (24H:00), com a possibilidade de patrocínio do jantar para duzentos e dez (210) pessoas (200 convidados e 10 animadores), tendo por base a promoção da cidade e do Concelho de Ponte de Sor, num evento de relevo no panorama desportivo distrital.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, informando que é possível atender ao solicitado, com a previsão de custos que se anexa, no valor de 5.675,00 € + IVA, (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco euros acrescido do IVA).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou; 1- Apoiar através do pagamento das despesas mencionadas do jantar da gala do futebol, som e momento musical, inerentes ao referido evento, para o número de pessoas indicadas e no valor também

indicado de 5.675,00 € + IVA, (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco euros acrescido do IVA, sendo que tal valor é um montante estimativo; 3-- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 2486 e o número sequencial 16070, relativo ao coffe break, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA, DE MONTARGIL, RELATIVA AO FABLAB ALENTEJO.-----

----Encontra-se também presente a informação número trinta e seis (36), datada de vinte (20) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço jurídico e Auditoria, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Ponte de Sor realizada no dia onze (11) de maio do corrente ano foi deliberada a resolução sancionatória do Protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Sor, Robotarium e Associação Nova Cultura, com base no incumprimento definitivo e exclusivo da Robotarium.-----

Porém, subsistindo a necessidade de manter a atividade cultural inerente ao projeto FabLab Alentejo, submete-se para apreciação e aprovação da Câmara Municipal a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Nova Cultura de forma a dar continuidade ao referido projeto.-----

À consideração superior.>>.-----

----Encontra-se em anexo a Minuta de Protocolo indicado a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que:-----

A Associação Nova Cultura tem vindo a desenvolver um conjunto de ações no âmbito cultural de relevância e de importância reconhecida no panorama concelhio;-----

A Associação Nova Cultura tem apostado na dinamização da cultura de uma forma abrangente em que as novas tecnologias e a ciência constituem um papel de relevo e destaque, assumindo que os valores científicos são centrais aos novos tempos;-----

- A Associação Nova Cultura tem um conceito de cultura contemporâneo assente na qualificação dos seus quadros e no desenvolvimento de projetos no âmbito, da Ciência, das novas tecnologias de informação e comunicação;-----

Entre:-----

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, adiante designado por MPS, com sede no Campo da Restauração, 7400-223 em Ponte de Sor, pessoa coletiva n.º506 806 456, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário; -----

E-----
ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA, com sede na Rua do Comércio, 7425-119 em Montargil, com o NIP 508 586 720 aqui representada pelo Presidente da Direção, Rui Carapinha.-----

É celebrado o presente Protocolo nos seguintes termos e condições:-----

-----1ª-----

------(Objeto)-----

1- Cedência pelo MPS à Associação Nova Cultura, na qualidade de agente dinamizador cultural local, do espaço com a área de 249,78 m2, localizado no edifício “Centro de Formação e Cultura Contemporânea”, que integra o complexo que constitui o Centro de Artes e Cultura do Município de Ponte de Sor, situado na Avenida Da Liberdade, 64, 7400-216 em Ponte de Sor, conforme planta anexa, sendo cedida ainda a utilização dos equipamentos afetos ao **FabLab Alentejo** à Associação Nova Cultura e demais infraestruturas técnicas (climatização, intrusão e eletricidade).-----

2- A Associação Nova Cultura tem nos seus estatutos e nos seus quadros inscritas a vocação e qualificação condizentes com o objeto de estudo do **Fablab Alentejo**. Desta forma, fará a gestão programática do projeto FabLab Alentejo e a produção tecnológica e artística em parceria com o MPS. A Associação Nova Cultura ainda assumirá a liderança artística do projeto.-----

-----2.ª-----

------(Obrigações do MPS)-----

1- O MPS fica obrigado a:-----

a) facultar em permanência o acesso às instalações do espaço cedido a qualquer representante, funcionário ou convidado do Fablab Alentejo;-----

b) não retirar qualquer material ou equipamento das instalações cedidas, exceto aqueles que são sua propriedade e que por motivos de interesse público seja necessário retirar definitiva ou temporariamente;-----

c) conservar o espaço cedido nos termos da cláusula 1ª, em bom estado e a proceder a reparações no mesmo sempre que se verificarem deteriorações dos materiais, defeito da obra ou danos resultantes de intempéries;-----

d) assegurar a gestão financeira e comercial do projeto, nomeadamente na aquisição de materiais para produção, assim como na arrecadação das receitas geradas.-----

e) entregar a quantia mensal de 800,00€ (oitocentos euros), a título de apoio financeiro à Associação Nova Cultura para que esta suporte os encargos inerentes à respetiva atividade (meios técnicos e humanos).-----

f) O MPS proporcionará à Associação Nova Cultura a possibilidade de criação e design nalguns elementos de produção, nomeadamente objetos de merchandising como medalhas, troféus, brindes ou outros, sempre que se justifique.-----

-----3.ª-----

------(Obrigações da Associação Nova Cultura)-----

1- A Associação Nova Cultura obriga-se a:-----

a) Destinar o espaço cedido pelo MPS nos termos da cláusula 1.ª à criação, produção e exposição de arte ou de atividades experimentais de âmbito científico.-----

i- Neste âmbito serão realizadas pelo menos:-----

1. Uma conferência de âmbito científico por ano.-----

2. Em alternativa, uma conferência por ano.-----

3. Realização de Workshops, no mínimo de um por ano, com alunos das escolas do Concelho.-----

ii- O espaço funcionará ainda como acervo de obras de arte.-----

b) Proceder à instalação e dinamização do FabLab Alentejo, enquanto centro de prototipagem de base digital:-----

i- O FabLab Alentejo funcionará segundo dois modelos distintos: 1- Para os utilizadores provenientes das entidades com as quais o FabLab tenha estabelecido um protocolo de utilização, o acesso e o serviço são gratuitos, devendo os próprios providenciar ou custear os materiais; 2- Para os restantes utilizadores, o serviço é comercial;-----

ii- A componente comercial, ainda que pontual, justifica-se pela criação de um posto de trabalho remunerado.-----

c) Uma utilização competente, correta e prudente do espaço ora cedido pelo MPS assim como dos equipamentos colocados à sua disposição por este efeito.-----

d) Contribuir para a utilidade pública na gestão programática do projeto FabLab.-----

e) A articular com as escolas do concelho, e não só, o desenvolvimento de programas de formação e qualificação na área em questão, assim como dinamizar outras ações isoladas como visitas de estudo e workshops subordinados aos temas culturais e científicos transversais ao projeto.-----

f) Desenvolver ações culturais e científicas que promovam e dinamizem o projeto, efetuando experiências com público na generalidade.-----

g) Prover pela remuneração do técnico responsável pela produção e manutenção do FabLab.-----

h) Promover, divulgar e publicitar o projeto, utilizando os meios audiovisuais de que dispõe.-----

No que respeita à produção de programas promocionais do projeto, será atribuída uma verba até 70,00€ (setenta euros) mediante comprovativo, para fazer face a despesas de deslocação de pessoal e por cada intervenção de promoção do projeto realizada, somente quando necessário.-----

-----4.ª-----

----- (Património) -----

As obras depositadas e da propriedade do Município mantêm-se sua propriedade não podendo ser retiradas do local ora cedido ou utilizadas para quaisquer fins sem sua autorização prévia.-----

-----5.ª-----

----- (Vigência) -----

a) O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura por parte dos seus intervenientes e tem duração de um ano.-----

b) Este protocolo renova-se automaticamente por iguais períodos de tempo se não for denunciado por qualquer das partes para o final do seu termo ou renovação, através de comunicação escrita, registada com aviso de receção, enviada à outra parte, com a antecedência mínima de três meses.-----

-----6.ª-----

----- (Resolução do protocolo) -----

1- Perante o incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo, a contraparte poderá a todo o tempo, proceder à resolução do mesmo.-----

2- A resolução referida no número anterior produzirá os seus efeitos assim que rececionada a respetiva comunicação escrita de resolução, registada com aviso de receção.-----

-----7.ª-----

----- (Despesa) -----

A despesa prevista no presente protocolo tem cabimento na rubrica orçamental_____,
tendo o número sequencial de compromisso_____.

Aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de _/_/_.-----

Ponte de Sor, _/_/_.-----

Pelo Município de Ponte de Sor.-----

O Presidente da Câmara Municipal.-----

_____.

Hugo Luís Pereira Hilário.-----

Pela Associação Nova Cultura.-----

O Presidente da Direção.-----

_____.

Rui Carapinha.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Nova Cultura, de Montargil, relativa ao Fablab Alentejo; 2- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / JOÃO ANTÓNIO LOPES ELVIRO.**-----

-----Está presente a informação número vinte e cinco (25), datada de dezasseis (16) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido do Senhor João António Lopes Elviro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor João António Lopes Elviro residente na Avenida Marginal n.º 64, 7400-454 Longomel, solicitou ajuda ao Município para a cedência de equipamento doméstico, mais concretamente, uma cama individual.**-----

O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto apenas pelo Múncipe.-----

O rendimento per capita relativo ao mês de maio de dois mil e dezasseis (2016), foi de **360,22 €**. No ano de dois mil e quinze (2015), foi de **427,01 €**, sendo que ambos os valores ultrapassam o previsto no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

Contudo, uma vez que o Município sofre de doença crónica (declaração médica em anexo), de acordo com o n.º 5, do artigo 4.º, que refere: “Em casos excepcionais, e após uma análise cuidada, pode o Município apoiar uma candidatura cujo agregado familiar aufera rendimentos que ultrapasse o referido no n.º 1, do presente artigo, nomeadamente se houver no agregado familiar e totalmente dependente deste, alguém que sofra de deficiência com incapacidade para desenvolver a sua normal atividade física e/ou psíquica sem ajuda permanente de terceira pessoa...”.-----

O requerente tem 67 anos e é reformado por invalidez, com uma reforma mensal de **360,22 €**. É utente de apoio domiciliário do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, onde paga uma mensalidade de **239,42 €**.-----

Tendo em conta o exposto, e de acordo com o número cinco (5) do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere: “Mobiliário considerado essencial até ao valor de aproximadamente **750,00 €**, no máximo de **800,00 €...**”, **o pedido do Município poderá ser apoiado**”.-----

(A restante informação encontra-se em anexo, assim como o contrato de cedência / termo de responsabilidade).-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor João António Lopes Elviro, e autorizar a cedência de uma cama individual, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / SÍLVIA CRISTINA DIAS DA SILVA FARINHA.**-----

-----Está presente a informação número vinte e seis (26), datada de dezassete (17) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Sílvia Cristina Dias da Silva Farinha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Sílvia Cristina Dias da Silva Farinha, residente na Rua Vaz Monteiro, n.º 43-1.º K, 7400-281 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para a cedência de equipamento doméstico, mais concretamente, um frigorífico.**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, constituído pela requerente e pelos três filhos estudantes.-----

O rendimento per capita deste agregado familiar referente ao mês de abril de dois mil e dezasseis (2016), foi de **186,90 €**. No ano de dois mil e quinze (2015), foi de **115,75 €**, sendo que ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

A Munícipe tem 35 anos e está integrada no Programa Ocupacional no Município, o qual termina no dia catorze (14) de junho. No mês de abril, recebeu um salário de **504,62 €**.- Os rendimentos do agregado familiar são provenientes do salário da Munícipe, de uma mensalidade de Rendimento Social de Inserção no valor de **168,79 €**, e uma pensão de alimentos paga pelo Fundo de Garantia da Segurança Social, no valor de **75,00 €** mensais.-----

Tendo em conta o exposto, e de acordo com o número quatro (4) do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere: “Equipamento doméstico, considerado essencial até ao valor de aproximadamente **500.00 €**, no máximo de **550,00 €**”, **o pedido da Munícipe poderá ser apoiado**”.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sílvia Cristina Dias da Silva Farinha, e autorizar a cedência de um frigorífico, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO, REFERENTE À EMPREITADA DE REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E INFRAESTRUTURAS BÁSICAS PROTEÇÃO AMBIENTE DE VALE DE AÇÔR / JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de maio de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Assistente Técnica, Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no número cinco (5), do artigo 3.º, do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a esse período, no montante de **15.358,69 €**, a ser liberado do seguinte modo:-----

- **10.239,11 €**, a ser liberado da Garantia Bancária da Garval n.º 2011.02312, emitida em 26.09.2011, **que assim fica cancelada.**-----

- **5.11958 €**, a ser liberado da Guia de Depósito Bancário n.º 0010621, emitida em 19 de outubro de 2012, da Caixa Geral de Depósitos (através de Precatório – Cheque).>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a liberação da caução nos moldes indicados, à Empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO, REFERENTE À EMPREITADA DO PROJETO GERAL DE REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA RIBEIRA DO SOR – QUARTA (4.ª) FASE – CONSTRUÇÃO DA PONTE PEDONAL EM PONTE DE SOR / MTR – GESTÃO, CONSULTADORIA E COMÉRCIO, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de maio de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Assistente Técnica, Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto número três (3) para efeitos de liberação de caução, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa MTR – Gestão, Consultadoria e Comércio, Lda.-----

O valor da liberação de caução corresponde a **4.070,63 €**, correspondente ao valor libertado no presente ano, a ser liberado do seguinte modo.-----

- **2.035,31 €**, quantia a ser liberado da Garantia Autónoma, Operação n.º 0083.015645.993, da Caixa Geral de Depósitos, emitida em 14.10.2010, **que fica cancelada.**-----

- **2.035,32 €**, quantia a ser liberado da Garantia Autónoma, Operação n.º 0083.01580.093, da Caixa Geral de Depósitos emitida em 17/06/2011.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a liberação da caução nos moldes indicados, à Empresa NTR - Gestão, Consultadoria e Comércio, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**SEXTA (6.ª) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E SÉTIMA (7.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016).**-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Sexta (6.^a) Alteração das Grandes Opções do Plano e Sétima (7.^a) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezasseis (2016), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Sexta (6.^a) Alteração das Grandes Opções do Plano e Sétima (7.^a) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezasseis (2016).**-----

-----**Interveio depois o Senhor Presidente da Câmara, solicitando à Câmara Municipal que se pudesse incluir na Ordem de Trabalhos, um assunto, um relativo ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Servidão Aeronáutica, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, incluir tal assunto na respetiva Ordem de Trabalhos.**-----

-----**AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR - SERVIDÃO AERONÁUTICA.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhada da informação datada de vinte (20) de maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No ano de 2013, a Norte da pista 21 do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor e fora dos limites do mesmo, foi constituída Servidão Administrativa Aeronáutica, numa área de 50,1191 ha, Servidão essa, que obrigava à desarborização total dessa parcela de terreno. Nesse âmbito, foi a entidade arrendatária PORTUCELSOPURCEL FLORESTAL, atualmente denominada por NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, SA, devidamente ressarcida pela perda de corte de eucaliptos aí existentes.-----

Em devida altura e sob a responsabilidade do apoio topográfico do Município, a área de servidão foi demarcada para efeitos de corte e desenraizamento dos eucaliptos, tendo-se verificado que por lapso, a mesma foi excedida em 1,6743 ha. Nessa sequência, vem a referida entidade arrendatária solicitar o devido ressarcimento, utilizando como referencia os valores de indemnização estabelecidos em contrato (1.456,53€/ha).-----

Após análise de parecer emitido pelo Gabinete Técnico Florestal do Município, (doc em anexo), acerca da adequabilidade do valor a indemnizar por hectare, constata-se que o mesmo é adequado. Assim sendo, salvo melhor opinião, deverá ser aceite o valor compensatório requerido, importando o total em 2.438,67€ (=1,6743ha*1.456,53€).-----
À consideração superior.>>-----

-----**À Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar o valor compensatório requerido pela PortucelSopurcel Florestal, atualmente denominada por Navigator Forest Portugal, S.A., importando o total em 2.438,67€ (=1,6743ha*1.456,53€), e autorizar o referido pagamento; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/06020305, a que corresponde o número de cabimento 2851 e o número sequencial 16074, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada com sete votos a favor.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.**-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues

